

ATA DA 663ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 02/03/2020 às 09h00.

LOCAL: Videoconferência (Brasília-DF; Natal-RN; Areia Branca-RN; Maceió-AL).

QUORUM: Presidente do Conselho: Fabio Lavor Teixeira. **Conselheiros:** Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho; Euclides Bandeira de Souza Neto; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Elis Treidler Öberg, Diretor-Presidente; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídico; Danielli Fernandes Trindade, Gerente Administrativa; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Gerente de Recursos Financeiros; Carlos Renato Fonseca da Costa, Analista Portuário; Clawzio Ademar Vasconcelos, Analista Portuário; Fernanda Nunes Dantas, Gerente de Auditoria Interna; Francisco de Assis Xavier Reis, Gerente de Planejamento e Orçamento; Jorge Silvio Luengo Galvão, Administrador do Porto de Maceió; Rogério Melo Teixeira, Assessor Jurídico da APMC; James Feitosa Amorim, Contador da APMC.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

Esta reunião do Conselho de Administração realizou-se, excepcionalmente, por meio de videoconferência. Os Conselheiros Fabio Lavor Teixeira, Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho e Euclides Bandeira de Souza Neto, participaram em Brasília/DF; o Conselheiro Paulo Machado da Fonseca Júnior, no Terminal Salineiro de Areia Branca/RN; e o Conselheiro Airton Paulo Torres, na sala de reuniões da CODERN em Natal/RN.

II. PROPOSTAS

O Presidente do Conselho de Administração, de acordo com o Art. 53, §1º do Estatuto Social desta Companhia, solicitou ao conselheiro Paulo Machado da Fonseca Júnior, representante da classe trabalhadora, que se ausentasse da reunião por se tratar de matéria de previdência complementar e assistencial, estando, portanto, sua participação em conflito de interesse quanto aos itens II.01 e III.01 desta ata.

II.01. Proposição DP nº 004/2020: O Diretor Administrativo e Financeiro submeteu ao Colegiado Proposição que visa o Equacionamento do Plano de Benefícios do Instituto PORTUS, após várias reuniões realizadas, inclusive com o interventor desse Instituto, dada as particularidades da CODERN (Convênios com outros Portos e decisões do TCU). O assunto foi previamente aprovado pela Resolução DIREXE nº 029/2020, de 20/02/2020. De acordo com a documentação, anexa à Proposição DP nº 004/2020, que integra esta ata independentemente de transcrição, consiste em:

- a) Aprovar a proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1 – CNPB nº 1978.0005-29 (Parecer RN/PORTUS nº 001/2020), que contempla a adesão das patrocinadoras ao Termo de Compromisso Financeiro - TCF, onde a CODERN assume a dívida **de R\$ 39.289.607,00** (trinta e nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e sete reais), a ser dividida em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 265.836,79 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), acrescidas da variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC sobre o saldo devedor, cuja a primeira parcela será paga no dia 1º/08/2020, conforme minuta de TCF.
- b) Aprovar, mantendo o compromisso de patrocinadora, a manutenção da contribuição paritária, implicando no depósito do mesmo montante que for pago pelos participantes assistidos, a título de contribuições extraordinárias mensais estimadas no total de **R\$ 34.038.440,00** (trinta e quatro milhões trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), enquanto houver necessidade atuarial, sendo em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais de R\$ 70.770,75 (setenta mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), a ser paga a partir de 1º/04/2020, nos termos do Parecer de Economicidade da CODERN.

Inicialmente o CONSAD destaca trecho do Parecer de Economicidade que afirma que a revisão do regulamento do PBP1 tem por finalidade eliminar o déficit do Plano, retomar sua solvência e resguardar seu equilíbrio econômico-financeiro. Para isso, é necessário reduzir os compromissos futuros do plano, exigindo a renúncia de direitos dos participantes, bem como estabelecer uma contribuição extraordinária aos assistidos. Em contrapartida, as patrocinadoras, em linha com a responsabilidade paritária, comprometem-se a contribuir financeiramente, assumindo novas obrigações junto ao Plano.

Ademais, importante registrar, também, as conclusões do mencionado Parecer de Economicidade:

Considerando a iminente liquidação do plano, da responsabilidade das patrocinadoras em assegurar a continuidade do mesmo, e levando em consideração o exposto na Nota Técnica ao dizer que equacionamento do déficit técnico remanescente, são necessárias para o reequilíbrio econômico financeiro atuarial do PBP1, consistindo em importante medida de redução do seu alarmante risco atuarial e de proteção dos trabalhadores das Cias Docas e dos assistidos em gozo de benefício no PORTUS e que trata-se de relevante economicidade, assim entendida como a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, uma vez que:

- *Evita o cenário de liquidação extrajudicial, a qual poderia propiciar um ambiente político e social totalmente desfavorável, numa atividade econômica essencial;*
- *Recupera a prometida proteção social a um universo de quase 10 mil famílias que depositaram as esperanças de seu futuro no PORTUS;*
- *Traz segurança e credibilidade ao universo da Previdência Complementar Fechada, mais notadamente a patrocinada pelo setor público;*

- *A solução proposta não retira dos interessados a segurança de uma renda complementar mesmo com um poder de compra reduzido em função de toda a estratégia;*
- *Pacífica a relação entre os trabalhadores portuários, assistidos e os patrocinadores, permitindo a criação de soluções específicas para cada patrocinadora, após sua implementação;*
- *A partir de sua implementação as demonstrações patrimoniais de cada patrocinadora se darão de forma independente em decorrência da não solidariedade, atendendo a um pleito histórico de diversas destas patrocinadoras;*
- *Protege o estado de inevitáveis demandas judiciais de responsabilização no caso de liquidação do plano e da Entidade, não sendo a estratégia exitosa.*

Por fim, o CONSAD enaltece a DIREXE por ter obtido na negociação com o PORTUS o não reconhecimento da parte dos Portos de Recife/PE e Cabedelo/PB – 0,84%; a divisão do aporte inicial em 15 (quinze) anos; e prazo de carência de 06 (seis) meses para iniciar o pagamento das parcelas.

III. ORDEM DO DIA

III.01. Deliberação nº 004/2020: Após explanação sobre o tema pela Diretoria e equipe técnica da CODERN, o CONSAD votou pela aprovação da proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1, nos termos da documentação apresentada, que integra esta deliberação independentemente de transcrição, com abstenção do Conselheiro Airtton Paulo Torres, representante da classe empresarial, por indicação do Conselho de Autoridade Portuária. O Colegiado, deixou consignado ainda, as seguintes observações: **a)** A aprovação por parte da DIREXE e do CONSAD fica condicionada à adesão de todas as demais patrocinadoras e representantes dos participantes ao acordo a ser intermediado pela AGU, por meio da CCAF, destinado a validar todas as alterações regulamentares e acordos financeiros entre as partes; **b)** A taxa de juros cobrada pelo Portus e embutida no parcelamento da dívida assumida para o equacionamento do plano é resultado do cálculo atuarial, conforme parecer emitido pela Rodarte Nogueira, e equivale a 4,81% ao ano (taxa de juros reais); cabe ressaltar que as parcelas serão também corrigidas mensalmente pelo INPC; **c)** Após a formalização do Termo de Compromisso Financeiro, bem como dos demais instrumentos previstos no Plano de Equacionamento, a Diretoria Executiva deve solicitar de imediato ao Instituto de Seguridade Portus que inicie o processo de cisão, a partir da criação de um plano espelho, e posteriormente ofereça a possibilidade de migração dos participantes para um plano de Contribuição Definida. Essa ação é fundamental para isolar os planos e restringir eventuais riscos relacionados às discussões de solidariedade que inclusive não é reconhecida pela SEST-ME, ressalta-se ainda, que assim que criado o plano de CD novas adesões somente poderão ocorrer nele, sendo que o plano de BD estará fechado para novas adesões. Isso permitirá também a adesão da chamada "massa nova", ou seja, funcionários que ingressaram na empresa após a intervenção de Portus; **d)** A assunção do compromisso de pagamento relativo ao déficit atuarial objeto do

presente equacionamento não é uma faculdade das patrocinadoras, mas sim uma imposição legal conforme a Lei Complementar 109/2001.

IV. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

IV.01. Plano de Saneamento Financeiro da CODERN (PSF) e cronogramas Almoxarifado e Patrimônio: O Gerente de Planejamento realizou apresentação detalhada do PSF. O CONSAD registra o recebimento dos cronogramas atualizados das atividades realizadas no Almoxarifado e no Patrimônio.

IV.02. Plano de Saneamento Financeiro da APMC. O senhor Jorge Galvão, Administrador do Porto de Maceió, juntamente com o senhor James Feitosa Amorim, Contador da APMC, realizaram apresentação do Plano de Saneamento Financeiro da APMC. O CONSAD sugeriu à APMC que adotasse o formato de apresentação do PSF dos Portos de Natal e Areia Branca, para que este Conselho tenha as informações de forma padronizada. Ademais, solicitou ser atualizado mensalmente acerca da evolução desse plano de saneamento financeiro solicitando, ainda, que seja dado destaque à questão da redução das horas extras e das demais despesas.

O Conselho de Administração decidiu transferir para próxima reunião a apreciação dos assuntos constantes nos **itens IV.03, IV.04, IV.05 e IV.06** da pauta desta reunião.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.01. Acompanhamento dos Processos TCU: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

V.02. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento. O Administrador da APMC externou seus agradecimentos à GEAUDI pelo apoio prestado à equipe técnica do Porto de Maceió. O CONSAD parabeniza à GEAUDI pelo trabalho.

VI. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (NATAL)

VI.01. Ata CONFIS nº 558^a. O CONSAD tomou conhecimento. Em relação ao item IV.04, o CONSAD reitera o questionamento do CONFIS. O Administrador da APMC explicou que esse equacionamento de déficit já está sendo tratado e que isso vai se refletir no PSF do Porto de Maceió.

VI.02. Atas COAUD nºs 028 e 029^a. O CONSAD tomou conhecimento das referidas atas e autoriza a publicação. As atas nºs 026^a e 027^a não foram apresentadas. O CONSAD questionou à APMC o constante no item 6.2 da ata 028^a. O Administrador da APMC informou que as referidas questões serão tratadas em reunião com a GEAUDI ainda nesta semana.

VI.03. Atas DIREXE nºs 1607^a, 1613^a, 1617^a, 1618^a, 1619^a, 1620^a, 1621^a, 1622^a. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD questionou à APMC acerca do Processo APMC nº 365/2019, constante na ata 1617^a da DIREXE, item 2.1. O Administrador da APMC fez os esclarecimentos necessários, explicando que o processo ocorreu de forma emergencial, tendo em vista que a primeira licitação realizada foi deserta. O CONSAD mantém orientação de se evitar ao máximo licitação por emergência.

VI.04. Relação de Contratos e Aditivos – Natal/Areia Branca: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.05. Balancete: dezembro/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.06. Análise do Balancete: dezembro/2019. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.07. Fluxo de Caixa: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.08. Indicadores Econômicos: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.09. Execução Orçamentária (PDG 2019): dezembro/2019. O CONSAD aguarda encaminhamento.

VI.10. Execução Orçamentaria de Investimento: fevereiro/2020. O CONSAD aguarda encaminhamento.

VI.11. Relatório mensal de atividades da Ouvidoria: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.12. Relatório de atividades realizadas pela Coordenadoria de Riscos: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VII. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (APMC)

VII.01. Posição do Endividamento: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento durante a reunião.

VII.02. Demonstrativo de Geração de Caixa: janeiro/2020. O CONSAD aguarda encaminhamento.

VII.03. Fluxo de caixa: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento e registra com satisfação o saldo positivo apresentado no fluxo de caixa de janeiro/2020, no valor de R\$ 243.041,00 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e um reais).

VII.04. Relação de Contratos e Aditivos: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VII.05. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica: janeiro/2020. O CONSAD tomou conhecimento e parabeniza a gestão do Porto de Maceió pelo incremento de carga, como também o acréscimo de passageiros.

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.01. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no site da CODERN.

VIII.02. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2020:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2020			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Março	Natal-RN	17 e 18/ mar	Terça e quarta-feira
Abril	Maceió-AL	27 e 28/ abr	Segunda e terça-feira
Maio	Areia Branca-RN	25 e 26/ mai	Segunda e terça-feira
Junho	Natal-RN	25 e 26/ jun	Quinta e sexta-feira
Julho	A DEFINIR	27 e 28/ jul	Segunda e terça-feira
Agosto	A DEFINIR	24 e 25/ ago	Segunda e terça-feira
Setembro	A DEFINIR	28 e 29/ set	Segunda e terça-feira
Outubro	A DEFINIR	26 e 27/ out	Segunda e terça-feira
Novembro	A DEFINIR	23 e 24/ nov	Segunda e terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	28 e 29/ dez	Segunda e terça-feira

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Presidente do Conselho

EUCLIDES BANDEIRA DE S. NETO

Conselheiro

ANA CAROLINA T. LAFERTÉ MARINHO

Conselheira

PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR

Conselheiro

AIRTON PAULO TORRES

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados